



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS

Processo SGPe nº 783/2025

ORGÃO SOLICITANTE

CEASA/SC – Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados em contabilidade para a execução de serviços técnicos de auditoria externa independente e assessoria contábil/fiscal para o exercício de 2025 da CEASA/SC.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	050378001	Serviços Auditoria Externa – Relatório do 1º Semestre 2025	Relatório	1
2	050378001	Serviços Auditoria Externa – Relatório do 2º Semestre 2025	Relatório	1
3	050378001	Serviços Auditoria Externa – Relatório de análise das Demonstrações SPED ECD e ECF	Relatório	1

a) Exames do balanço patrimonial, demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações dos resultados, demonstração das origens e aplicações de recursos, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações do fluxo de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas;

b) Exames de demonstrações que, por exigência legal ou regulamentar, devam ser submetidas aos auditores independentes, inclusive para registro de emissão de ações oferecidas à subscrição pública;

c) Exame e revisão da Escrituração Contábil Digital (SPED ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (SPED ECF) de 2025;

d) Assistência às assembleias gerais de acionistas, que se realizarem na vigência deste contrato;



- e) Assessoria contábil e fiscal em geral;
- f) Acompanhamento do balanço de publicações;
- g) Apresentação do parecer de auditoria, com as recomendações necessárias.

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando atender o art. 7º da Lei nº 13.303 de 2016 e uma melhor transparência para avaliação dos atos que envolvem os registros contábeis e ações dos gestores no sentido de subsidiar e auxiliar os membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração na análise e parecer sobre a tomada de contas anual, bem como atender a legislação vigente, faz - se necessária a contratação de Auditoria Externa especializada e credenciada para avaliação e emissão de parecer sobre as Demonstrações Contábeis referente ao exercício fiscal de 2025.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória

Vistoria facultativa

Não será exigida vistoria.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim



3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



(Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.



(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. Qualificação técnica

(X) O profissional ou a empresa deverá ter como requisito mínimo profissional graduado em Ciências Contábeis apresentando seu Certificado de Registro e quitação, bem como de seus Responsáveis Técnicos no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade e ativo a no mínimo 5 (cinco) anos anterior à data da publicação do Termo de Referência;

(X) O profissional ou a empresa deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional que comprove que está exercendo e/ou exerceu atividades compatíveis com o objeto do edital para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio profissional ou empresa;

(X) O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a empresa contratada;

(X) A CEASA/SC por se tratar de uma empresa de economia mista, requisita que o profissional, objeto deste edital, deva ter experiência em contabilidade comercial tendo vasto conhecimento na área de atuação;

(X) O profissional ou a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica em auditoria contábil de sociedade regida pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima) exarada por no mínimo 3 (três) pessoas de direito público ou privado;

(X) Dando cumprimento ao Art. 7º da lei 13.303/2016, o profissional ou a empresa deverá ser ou ter profissional com registro na Comissão de Valores Mobiliários.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

Até (12) doze meses contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Unidade CEASA/SC
São José, 07h - 13h. Entrada pela Rua Francisco Pedro Machado, s/n,
Marginal da BR, 101 - km 205 - Barreiros, SC, – CEP 88117 - 901

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim



6.4. Garantia de execução do contrato

Não

Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato;

Nota de Empenho;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da prestação do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Gestor:

Nome: Edmilson Morais de Souza
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro
E-mail: diretoriafinanceira@ceasa.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Francielle Estela Lisboa
Cargo: Contadora
E-mail: contabilidade@ceasa.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

- 1º Etapa – 02/02/2026 – Auditoria do 1º Semestre do Exercício de 2025
- 2º Etapa – 02/03/2026 – Auditoria do 2º Semestre do Exercício de 2025
- 3º Etapa – 20/05/2026 – Revisão das declarações SPED ECD e ECF do Exercício de 2025

9.2 Requisitos de Medição

A certificação do colaborador da área técnica demandante e do fiscal do contrato

9.3 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS
- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;



- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os orçamentos seguem juntados ao processo.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Tatiana Lobo

E-mail institucional: licitacao@ceasa.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3378-1705

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: Francielle Estela Lisboa

Função: Contadora

(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Nome: Edmilson Moraes de Souza

Função: Diretor Administrativo Financeiro -

(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **833TVY3E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLE ESTELA LISBOA** (CPF: 008.XXX.759-XX) em 23/10/2025 às 11:43:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2024 - 13:13:14 e válido até 02/08/2124 - 13:13:14.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **EDMILSON MORAIS DE SOUZA** (CPF: 639.XXX.670-XX) em 23/10/2025 às 11:53:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:59:32 e válido até 11/04/2123 - 14:59:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDc4M183ODNfmjAyNV84MzNUVlIkszRQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000783/2025** e o código **833TVY3E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.